



Poder Judiciário
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região
Corregedoria Regional

ATO TRT SCR 032/2020

João Pessoa, 26 de março de 2020

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a sugestão formulada no protocolo número 111-00011/2020, no sentido de autorizar a reunião de processos ajuizados em face do **INSTITUTO DE PNEUMOLOGIA DA PARAÍBA LTDA (HOSPITAL 13 DE MAIO)**, em tramitação nesta Justiça Especializada;

CONSIDERANDO que o Juiz Supervisor da Central Regional de Efetividade/CEJUSC anuiu com a reunião das execuções trabalhistas em face do **INSTITUTO DE PNEUMOLOGIA DA PARAÍBA LTDA (HOSPITAL 13 DE MAIO)**, adotando-se o Processo número **0129000-71.2014.5.13.0003** na condição de processo piloto;

CONSIDERANDO que a **CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, de 19 de dezembro de 2019, editada a partir da necessidade de padronização mínima dos procedimentos de centralização de execuções no âmbito da Justiça do Trabalho, estabelece regras próprias para reunião de execuções.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR, na forma disciplinada pela **CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, de 19 de dezembro de 2019, o **PROCEDIMENTO DE REUNIÃO DE EXECUÇÕES - PRE**, na Central Regional de Efetividade, de todas as demandas trabalhistas que estão tramitando neste Regional, na **fase de execução**, em face do **INSTITUTO DE PNEUMOLOGIA DA PARAÍBA LTDA (HOSPITAL 13 DE MAIO)**, CNPJ: 09.121.674/0001-19.

Art. 2º. As Unidades Judiciárias, nas quais tramitam os processos em referência, podem proceder à habilitação dos créditos em **processo piloto na Central Regional de Efetividade**, desde já identificado como sendo o de nº **0129000-71.2014.5.13.0003**, mediante preenchimento de formulário próprio disponível no link "https://www.trt13.jus.br/intranet/efetividade/reuniao_das_execucoes", que contenha informações atualizadas dos débitos já consolidados, com especificação de sua natureza e indicação da data do trânsito em julgado, dentre outros.

Parágrafo único. Para fins de movimentação e pagamento, cada Unidade Judiciária deverá permanecer com um processo piloto, em face do executado, em tramitação.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se no DA_e.

(assinado eletronicamente)
LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor

